



**PREFEITURA DO RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Numero da Nota  
**00000228**  
Data e Hora de Emissao  
**13/10/2017 15:37:51**  
Codigo de Verificacao  
**639P-FF9M**

17.018.007780360.1189

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **00.778.036/0001-09** Inscrição Municipal: **294.607-6**  
Nome/Razão Social: **LOK AR REFRIGERACAO LTDA ME**  
Endereço: **RUA DESB RÓDERICK GALVAO 144 - BOA VISTA - CEP: 50070-370**  
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **lokarrefrigeracao@bol.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA** Inscrição Municipal: **----**  
CPF/CNPJ: **002.306.854-04**  
Endereço: **R R Arquimedes de Oliveira 255 - Santo Amaro - CEP: 50050-510**  
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **edhypogondim@gmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Locação de 04 (quatro) condicionadores de ar conforme contrato n.º 158/17  
Venc 18/10/17

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 530,00**

Codigo da Atividade Prestada					
<b>4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST CENTRAIS DE AR CONDIC. DE VENTIL E REFRIGERAÇÃO</b>					
<b>14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao u...</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	----	----	----	<b>3,18</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPTU.
- O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do SIMPLES NACIONAL.



# LOK-AR

DISTRIBUIDOR

# HITACHI KOMEKO BRIZE

Locação, vendas e Manutenção

Contrato N.º 358/17

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

### CLÁUSULA 01 - DOS LOCATÁRIOS: SÃO PARTES NESTE CONTRATO

01.01. **LOK - AR REFRIGERAÇÃO LTDA** (denominada "LOCADORA")

Rua Desembargador Roderick Galvão, 144 - Ilha do Leite.  
Recife/PE  
CEP: 50070-370  
CNPJ (MF) 00.778.036/0001-09  
Fone: 3221-6729 / 3223-3087

01.02. **CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA** (denominado "LOCATÁRIO")

Rua Arquimedes de Oliveira, 255 - Santo Amaro - Recife-PE  
CEP: 50050-510  
CPF: 002.306.854-04  
RG: 558107 SDS-PE  
Fone: 81 3231-7708 (Contatos: Sr. Fernando / Sra. Rachel).

### CLAUSULA 02 - DO OBJETO

02.01. Tem como objeto o presente contrato a locação de aparelhos de ar condicionado composto dos equipamentos abaixo relacionados:

Item	Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar condicionado, tipo SPLIT, marca HITACHI, capacidade 24.000 Btu's	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	Ar condicionado, tipo Janela, capacidade 12.000 Btu's	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00
03	Ar condicionado, tipo Janela, marca Cönsul capacidade 7.000 Btu's.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00

### CLÁUSULA 03 - DO VALOR DA LOCAÇÃO E REAJUSTE:

03.01. Pela locação dos serviços, objeto deste contrato, pagará o "LOCATÁRIO" ao "LOCADOR" o valor total de R\$ 530.00 (Quinhentos e trinta reais) mensais. O reajuste será de acordo com as normas governamentais em vigor.

03.02. No ato da devolução dos aparelhos, será conferida a conservação das peças externas como: botões, gabinete e frente do ar condicionado. Caso as referidas peças estejam danificadas, será de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento em moeda ou substituição das mesmas.

Rua Desembargador Roderick Galvão, 144 - Ilha do leite - Recife-PE - CEP: 50070-370

Fones: (81) 3221-6729 - Fax: (81) 3223-3087

E-mail: [Lokarrefrigeracao@bol.com.br](mailto:Lokarrefrigeracao@bol.com.br) / [lokarrefrigeracao@hotmail.com](mailto:lokarrefrigeracao@hotmail.com)

CNPJ: 00.778.036/0001-09 Inscrição Estadual: 18.3.001.0299802-5

# LOK-AR

DISTRIBUIDOR

# HITACHI KOMECO BRIZE

Locação, vendas e Manutenção

#### CLAUSULA 04 - PERÍODO DO CONTRATO:

05.01. O presente contrato terá o período de 12 (doze) meses, iniciando a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado ou rescindido por qualquer das partes desde que seja efetuado um comunicado por escrito com antecedência.

#### CLAUSULA 05 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

04.01. O primeiro pagamento será efetuado a partir da assinatura do contrato.

04.02. O pagamento mensal será efetuado todo dia 15 (quinze) do mês

04.03. O reajuste do preço será de acordo com a autorização do governo (IPC-R), ou outro que venha substituí-lo.

04.04. O atraso do pagamento da mensalidade, em até 40 (quarenta) dias, condiciona o "LOCADOR" a recolher os equipamentos ora locados.

#### CLAUSULA 06 - DO FORO:

06.01. Fica eleito o foro da comarca de Recife/PE para questões decorrentes do presente, renunciando as partes e quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA 07 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

07.01. Obriga-se o "LOCATÁRIO" a dar livre acesso as instalações exclusivamente aos funcionários do "LOCADOR" devidamente identificados e comunicá-lo toda e qualquer irregularidade observada no funcionamento do equipamento.

E por estarem assim justos e contratados assinam ambas as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias do mesmo teor para um só efeito.

Recife, 15 de Maio de 2017.

  
LOCADOR:  
LOK-AR REFRIGERAÇÃO LTDA

  
LOCATÁRIO:  
CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-780  
CNPJ nº 07.032.127/0001-00  
Reconheço a(s) firma(s) por assinatura de  
[0245522] - JOHN ERICK SANTOS DE MELO .....  
Recife, 17 de Maio de 2017. Em teste.  da verdade  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol.: R\$ 4,47; TSNR: 0,76; FERC: 0,39; Total: 4,66  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.BZZ05201711.00339  
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital